

**DECRETO Nº 58, DE 10 DE JANEIRO DE 1922**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, no exercício do cargo de Prefeito, usando das faculdades que lhe confere o nº 1 do art. 46 da Reforma da Organização Municipal, manda que tenha execução a presente Lei da Câmara deste Município:

**Artigo 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Tabellião Francisco Carvalho Braga, em Cachoeiro de Itapemirim, a importância de 65\$000 proveniente da escritura de consolidação da dívida deste Município para com o Estado, lavrada no respectivo cartório, em 23 de Dezembro próximo passado.

**Artigo 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Muniz Freire, em 10 de janeiro de 1922.

**PEDRO JOSÉ MERÇON**

**Presidente da Câmara, no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.